



**MINISTÉRIO DA DEFESA  
EXÉRCITO BRASILEIRO  
28º BATALHÃO LOGÍSTICO (1988)  
(BATALHÃO CORONEL FRANCISCO AUGUSTO DE LIMA E SILVA)**

**PROCESSO Nº 64139.006323/2018-61**

**EDITAL**

**LEILÃO  
(ELETRÔNICO)**

**Nº 02-2018 - 28º B Log**

A União, representada pelo Comando do 28º Batalhão Logístico (28º B Log), Organização Militar (OM) do Exército Brasileiro, sob o CNPJ 09.517.543/0001-55, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação para **ALIENAÇÃO DE VIATURAS INSERVÍVEIS CLASSIFICADOS COMO IRRECUPERÁVEIS OU ANTIECONÔMICOS, na modalidade LEILÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MAIOR LANCE**, relacionados no Anexo I, parte integrante deste Edital, a ser conduzido pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), designada pelo Boletim Interno nº 145, de 15 de agosto de 2018, e pela Leiloeira Oficial Sra. Regina Aude, inscrita na Junta Comercial do Estado de Mato Grosso do Sul – JUCEMS sob o nº 13, processo regido nos termos do Decreto nº 99.658, de 30 de outubro 1990, Decreto nº 2.981, de 19 de outubro de 1932, Instrução Normativa DNRC nº 113, de 28 de abril de 2010, Portaria ministerial nº 305, de 24 de maio de 1995, que aprova as Instruções Gerais para a realização de licitações e contratos no Exército – IG 12-02, Lei nº 5.869, de 11 de janeiro de 1973, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

**INTRODUÇÃO AO EDITAL**

O Leilão Eletrônico tornou-se uma forma eficaz de realização deste ato público, melhorando o atendimento aos participantes de Leilão, diminuindo custos (viagens, hospedagem, alimentação, etc.) e tempo aos clientes, pois não precisam mais estar presentes no local do leilão para adquirir o bem de seu interesse, podendo participar de forma igual de onde estiverem dentro do âmbito nacional.

Desta feita, foi escolhido o Leilão eletrônico, para aumentar o número de participantes, tornando Leilão mais competitivo, abrangente e com melhores resultados.

**1 – DO OBJETO**

**1.1.** O objeto da presente licitação é a alienação, por venda, de viaturas inservíveis classificados como antieconômicos, em proveito do 28º Batalhão Logístico, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos, que serão leiloados no estado de conservação e nas condições de funcionamento em que se encontram, pressupondo-se que tenham sido previamente examinados pelos licitantes.

**1.1.2.** Os bens serão leiloados por item. A descrição dos itens com suas características e a menção da existência de pendências encontra-se no anexo I a este edital.

**1.2.** O arremate será por maior lance. O lance não poderá ser inferior ao valor de avaliação.

**1.3.** O leilão será realizado, conforme o que segue:

**1.3.1.** Data e horário de encerramento:

**- 07 de fevereiro de 2019, a partir das 16 horas (horário de Brasília).**

Obs.: *Horário do Mato Grosso do Sul é o horário de Brasília menos 01 (uma) hora.*

**1.3.2.LANCES ONLINE:** Estarão disponíveis para serem ofertados no Portal da Casa de Leilões a partir da data de publicação deste edital até o arremate de cada lote.

**➔ENDEREÇO ELETRÔNICO:** Portal Casa de Leilões - [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br);

## **2 – DA VISTORIA DOS BENS:**

**2.1.** Os interessados poderão, a seu critério, **vistoriar e examinar os bens a alienar**, com objetivo de inteirar-se do estado de conservação e condição em que se encontram, examinando-os em sua totalidade, tomando ciência de suas características e dirimindo eventuais dúvidas, não cabendo qualquer reclamação posterior quanto às suas qualidades intrínsecas ou extrínsecas, procedência ou especificação, a eventual vício, ainda que oculto, ou defeito decorrente de uso, a qualquer título e a qualquer tempo, assumindo a responsabilidade pela eventual regularização que se fizer necessária, face às exigências do DETRAN, no tocante a ausência de plaquetas de identificação do motor, numeração de motor, numeração de vidros e de chassi, sem os quais os veículos não serão emplacados, licenciados ou transferidos, pressupondo-se conhecidos e aceitos pelos participantes, não sendo aceitas reclamações posteriores.

**2.2.** As fotos divulgadas no **Portal da Casa de Leilões** são meramente ilustrativas, não servindo de parâmetro para demonstrar o estado dos bens ou influenciar a decisão de oferta de lances para arrematação.

**2.3.** A **visitação será realizada, sob agendamento**, seguindo as instruções:

**2.3.1. Datas:**

**➔Dias 28 de janeiro de 2019 a 1º de fevereiro de 2019**

**➔Dias 04 de fevereiro de 2019 a 05 de fevereiro de 2019**

**2.3.2. Horário (Horário local do Mato Grosso do Sul):**

**➔De Terça à sexta-feira: parte da manhã: das 08h30min às 11h30min**

**➔Segunda-feira: parte da tarde: das 13h30 às 16h00min**

**2.3.3. Local:** ocorrerá no **28º Batalhão Logístico**, na Av Guaicurus, nº 9.000, Zona Rural, Dourados/MS.

**2.3.4. Agendamento:** deverá ser agendada com a 4º Seção, através do telefone (67) 3426-5019, (67) 99615-0670 ou e-mail [sapelap@28blog.eb.mil.br](mailto:sapelap@28blog.eb.mil.br) com no mínimo de 24 (vinte e quatro) horas de antecedência.

**2.4.** A Administração responsabilizar-se-á pela guarda dos bens, mantendo vigilância 24 (vinte e quatro) horas por dia, no local de guarda dos bens, desde o início do procedimento licitatório até a entrega final dos itens arrematados.

**2.5.** O arrematante assume a obrigação de examinar os bens detidamente. O interessado declara ter pleno conhecimento das presentes condições de venda e pagamento do leilão, sendo de sua responsabilidade a vistoria prévia dos lotes, isentando a Leiloeira, a Casa de Leilões e o 28º B Log por eventuais vícios existentes no bem adquirido. Dúvidas referentes aos bens arrematados devem ser esclarecidas junto ao 28º B Log, no período de visitação dos bens.

**2.6.** A vistoria dos bens será exclusivamente visual, sendo vedados quaisquer outros procedimentos, como experimentação ou remoção dos bens do local.

**2.7.** Não será permitida a realização de imagens dos lotes do leilão durante a visitação. As imagens estarão disponíveis no portal [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br).

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar do presente Leilão Pessoas Físicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF), e Pessoas Jurídicas inscritas no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), maiores de dezoito anos, domiciliados ou estabelecidos em qualquer parte do território nacional.

**3.1.1.** Não poderão participar direta ou indiretamente deste leilão os membros da comissão de licitação e servidores do 28º Batalhão Logístico.

**3.1.2.** Não poderão participar deste leilão quaisquer interessados proibidos de participar de licitações ou celebrar contratos administrativos com o órgão licitante, com a União ou com a Administração Pública, na forma da legislação vigente, para tal, será realizada consulta, pela Comissão Permanente de Licitação e equipe da leiloeira, aos cadastros de registro de: SICAF e/ou Certidão Negativas de Débitos com a RECEITA FEDERAL, INSS, FGTS e TRABALHISTA; CNIA – Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade Administrativa (CNJ); CEIS – Cadastro de Empresas Idôneas e Suspensas (CGU); e Cadastro de Inidôneos e Cadastro de Inabilitados (TCU).

**3.2.** Para oferecer lance ao lote de nº 10, descrito como SUCATAS, o participante deverá estar credenciado junto ao DETRAN, conforme determinação da lei 12.977, de 20/05/2014 e resolução 611/2016 do CONTRAN.

### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O interessado deverá realizar seu cadastro através do site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br), onde informará o seus dados para participar dos lances online. **A documentação exigida nos itens 4.1.1 e/ou 4.1.2 do licitante que participar e arrematar algum lote do leilão na forma eletrônica deverá ser enviado para o e-mail da Casa de Leilões ([sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br)) em até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência a realização do leilão:**

#### **4.1.1. Para o credenciamento de PESSOA FÍSICA:**

- Documento Oficial de Identificação que contenha foto do licitante responsável;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF);
- Comprovante de Endereço;

#### **4.1.2. Para o credenciamento de PESSOA JURIDICA:**

- Documento oficial de identificação que contenha foto do licitante responsável;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) do licitante responsável;
- Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Documento de constituição da Pessoa Jurídica, constando nome do responsável pela pessoa jurídica, com alterações posteriores, caso existam, devidamente registrados em órgão competente. Ex: Contrato Social;
- Comprovante de Endereço da Pessoa Jurídica;

### **5 – DO PROCEDIMENTO:**

**5.1.** O Leilão Eletrônico terá abertura para os lances online serem ofertados **a partir do dia da publicação deste edital, a partir das 10h30min (Horário de Brasília), e se estenderá até o dia de encerramento do Leilão, e até o arremate de cada lote, por MEIO ELETRÔNICO**, através do site [www.casadeleiloes.com.br](http://www.casadeleiloes.com.br).

**5.1.1.** Para que haja o encerramento do lote este deverá permanecer por 1 (um) minuto sem receber outra oferta. Sobrevindo lance durante os 1 (um) minutos antecedentes ao termo final da alienação eletrônica, o horário de fechamento do lote será prorrogado em 1 (um) minuto, contados da última oferta, e assim sucessivamente, até a permanência por 1 (um) minuto sem receber outra oferta, quando se encerrará o pregão do lote.

**5.1.2.** Para o encerramento do lote no qual não haja disputa será acrescido um minuto a partir do 1º lote, subsequentemente (somando mais um minuto) até o último lote.

**5.2.** Qualquer licitante poderá oferecer lances para um, vários ou todos os lotes, desde que esteja devidamente credenciado.

**5.3.** Na sucessão de lances, haverá um incremento mínimo definido pela leiloeira, que será informado no meio eletrônico, para acréscimo ao valor do último lance válido ofertado. Respeitado o valor mínimo definido para o lote, o concorrente poderá ofertar o valor que desejar para a aquisição do lote pretendido, respeitando o incremento informado.

**5.3.1.** Não será aceito lance igual ou menor ao último lance ofertado.

**5.4.** Os bens serão arrematados pela melhor oferta, a partir do preço mínimo fornecido, se satisfeitas às condições estabelecidas no presente edital. Após o arremate de cada lote não será considerado nenhum lance.

**5.4.1. Feito o arremate do lote**, o anexo II deverá ser assinado e enviado à leiloeira por meio do e-mail [sac@casadeleiloes.com.br](mailto:sac@casadeleiloes.com.br), dentro do prazo de 72 (setenta e duas) horas após o arremate do lote.

**5.5.** A apresentação de lance implica no pleno conhecimento e aceitação dos termos do presente edital e das condições de compra do site da Casa de Leilões. Uma vez aceito o lance pela leiloeira, não se admitirá em hipótese alguma a sua desistência, obrigando-se o

arrematante a acatar de forma definitiva e irrecorrível as condições aqui estabelecidas, as quais são consideradas de conhecimento de todos e estão à disposição dos interessados para conhecimento, sob pena de sofrer sanções administrativas previstas no item 10 e seus subitens deste edital.

**5.6.** Encerrado o leilão, será lavrada pela leiloeira e Comissão Permanente de Licitação a ATA circunstanciada na qual figurará o produto vendido, bem como a correspondente identificação do arrematante e os trabalhos desenvolvidos na licitação, em especial os fatos relevantes.

## **6 – DO PAGAMENTO**

**6.1.** O vencedor do Leilão deverá efetuar, a título de comissão, o pagamento correspondente a 5% (cinco por cento) do valor arrematado do lote, que serão pagos à vista, à Leiloeira Oficial, através de depósito em conta corrente fornecida pela Leiloeira e deverá ser depositado em até 72 (setenta e duas) horas após o arremate do lote.

**6.1.1.** As importâncias recolhidas a título de comissão efetuadas pelo arrematante vencedor não serão utilizadas para complementação do valor arrematado.

**6.2.** Os bens arrematados serão pagos **à vista na totalidade do valor** por quem oferecer o maior lance. O vencedor do Leilão efetuará o pagamento de 100% do valor arrematado, **até o dia 13 de fevereiro de 2019, devidamente pago em dinheiro, através de Guia de Recolhimento da União (GRU), EXCLUSIVAMENTE no BANCO DO BRASIL**, que será emitida pelo setor financeiro do 28º Batalhão Logístico em nome do arrematante após o término do leilão, para a total integralização do valor arrematado.

**6.2.1. A GRU será encaminhada por e-mail em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do encerramento do leilão, pela leiloeira.**

**6.3.** A liberação dos bens arrematados só será feita após a confirmação do pagamento.

**6.4.** Confirmado o pagamento, considerar-se-ão transferidas de imediato a posse e a propriedade dos bens arrematados para todos os efeitos legais, eximindo-se o 28º B Log de qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial, inclusive avaria, que venha a ocorrer daí em diante.

**6.5.** Caso o arrematante não proceda ao pagamento dos bens arrematados no prazo descrito no item 6.2, o arrematante estará sujeito a sofrer sanções administrativas previstas no item 10 e seus subitens deste edital, bem como implicará na perda da comissão paga a Leiloeira.

**6.6.** Em caso de inobservância do disposto no item 6.5, poderá o lote, a critério do 28º B Log, voltar a ser leiloado em outro evento, ficando o arrematante sujeito a sofrer sanções administrativas previstas no item 10 e seus subitens deste edital.

**6.7.** O 28º B Log poderá cancelar, revogar ou anular, em todo ou em parte, em decisão motivada, a presente Licitação, sendo que a anulação por ilegalidade não gera obrigação de indenização.

**6.7.1.** Na hipótese de anulação, não terá o arrematante direito à restituição do valor pago, se houver, de qualquer forma, concorrido para a prática da ilegalidade.

## 7 – RETIRADA E TRANSFERÊNCIA DOS BENS:

**7.1.** O lote arrematado **deverá ser retirado por conta do arrematante** e será feito mediante a apresentação de Recibo da Leiloeira e comprovante de pagamento da GRU ao Chefe da 4º Seção, no 28º B Log. O Ch 4º Sç emitirá a **AUTORIZAÇÃO PARA RETIRADA** do lote, liberando a retirada do bem arrematado perante a Administração do 28º B Log, após devidamente verificado o crédito do valor do pagamento da GRU no SIAFI, na conta do Tesouro.

**7.1.1.** A retirada poderá ser realizada por outra pessoa, que não seja o arrematante, mediante procuração com poderes específicos para tal. O procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas (CPF) e o instrumento de procuração, munido de toda a documentação do item 7.1.

**7.2.** Será considerado desistente o arrematante que não retirar o produto arrematado no prazo, desde que não tenha havido entendimento prévio com a Administração, perdendo o direito a sua posse, ao valor pago a Leiloeira a título de comissão e ao valor do bem pago através de GRU, além de poder incorrer as sanções penais previstas no item 10 e seus subitens.

**7.3.** A retirada dos bens será realizada, **sob agendamento**, seguindo as instruções:

### **7.3.1. Datas:**

➔ **Dias 20 de fevereiro de 2019 a 22 de fevereiro de 2019**

➔ **Dias 25 de fevereiro de 2019 a 28 de fevereiro de 2019**

### **7.3.2. Horário** (*Horário local do Mato Grosso do Sul*):

➔ **Parte da manhã: das 08h30min às 11h30min**

➔ **Parte da tarde: das 13h30 às 16h00min**

**7.3.3. Local:** ocorrerá no **28º Batalhão Logístico**, na Av Guaicurus, nº 9.000, Zona Rural, Dourados/MS.

**7.3.4. Agendamento:** deverá ser agendado com a 4º Seção, através dos telefones (67) 3426-5019, (67) 99615-0670 ou e-mail [sapelap@28blog.eb.mil.br](mailto:sapelap@28blog.eb.mil.br), com no mínimo 24 (vinte e quatro) horas de antecedência da data prevista para apanha do bem.

**7.4.** As despesas com documentação dos veículos: seguro obrigatório e licenciamento, referentes ao ano de 2017, e multas anteriores a data de retirada do lote, não se encontram pendentes, foram quitadas pelo 28º Batalhão Logístico. As demais documentações, como o Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores – IPVA, que será proporcional ao mês do arremate até o último mês do ano de 2018, vistoriais junto ao órgão de trânsito, eventuais necessidades de remarcação de chassi e remarcação de motor, transferência e emplacamento serão de inteira responsabilidade dos arrematantes.

**7.5.** Todas as despesas de carga, descarga, transporte, pessoal e demais operações para retirada do(s) lote(s) arrematado(s), correrão por conta e risco do arrematante, que **deverá executar esses serviços por seus próprios meios ou de terceiros por ele contratados**.

**7.6.** A segurança do material e do pessoal envolvidos na operação de transporte do lote é de responsabilidade do arrematante.

**7.7.** Não caberão ao 28º Batalhão Logístico quaisquer responsabilidades por danos ou prejuízos, de qualquer natureza, causadas a bens, propriedades ou pessoas, ocasionadas pela operação de manuseio e transporte do(s) lote(s) durante sua retirada.

**7.8.** A liberação do veículo será realizada juntamente com a entrega do **CRV (Certificado de Registro de Veículo)**, que estará em branco, Diário Oficial da União (DOU) que publicou o Resultado do Leilão e do TERMO DE POSSE do lote, que estará devidamente assinado pelo Comandante do 28º Batalhão Logístico, arrematante e duas testemunhas.

**7.8.1.** Os veículos OPERACIONAIS serão entregues devidamente cadastrados no DETRAN, os quais serão emplacados pela primeira vez no nome do arrematante. Neste caso não existe o CRV.

**7.8.2.** Os veículos arrematados na forma de sucata não receberão o CRV. A baixa dos mesmos será informada ao DETRAN pelo 28º Batalhão Logístico.

**7.9.** A transferência de propriedade dos veículos será efetuada, única e exclusivamente, para a pessoa do arrematante.

**7.10.** A liberação dos bens fica condicionada a assinatura, no momento da entrega do material, pelo arrematante, do COMPROVANTE DE RETIRADA, atestando a entrega pelo 28º Batalhão Logístico do bem, do CRV (sfc) e do TERMO DE POSSE.

**7.11.** O 28º Batalhão Logístico comunicará a venda dos veículos arrematados ao DETRAN, obrigando-se o arrematante providenciar a transferência do veículo e a regularização da documentação, no que couber, junto ao DETRAN, apresentando o TERMO DE POSSE, Diário Oficial da União (DOU) que publicou o Resultado do Leilão, e CRV fornecido pela Administração do 28º Batalhão Logístico (sfc), no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data de assinatura do TERMO DE POSSE, o qual deverá estar com pintura adequada, livre de quaisquer características militares.

**7.12.** Todas as despesas de transferência, remoção, documentação e impostos a pagar correrão por conta do arrematante.

**7.13.** Antes da retirada do produto, o Ordenador de Despesas do 28º Batalhão Logístico poderá, no interesse público, desde que em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, revogar este leilão, parcial ou totalmente, devendo no caso de ilegalidade anulá-lo, no todo ou em parte, em despacho fundamentado, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros.

## **8 – DOS RECURSOS**

**8.1.** Dos atos da Administração caberá recurso, por parte de qualquer licitante, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da lavratura da ata do leilão.

**8.2.** O recurso terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.

**8.3.** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.4.** O recurso será dirigido, por escrito, à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**8.5.** Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada ao interessado.

**8.6.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**8.7.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante no preâmbulo deste edital.

## **9 – DA HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E PUBLICAÇÃO DO RESULTADO**

**9.1.** Após o regular decurso da fase recursal, o processo licitatório será submetido à autoridade competente para que, constatada a regularidade dos atos praticados, se proceda à devida adjudicação, homologação e publicação do resultado do leilão no Diário Oficial da União.

## **10 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Estará sujeito às sanções e penalidades previstas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações todo licitante que participar do Leilão, podendo a Administração, garantida prévia defesa, aplicar as seguintes sanções, aplicadas sobre o valor de arrematação.

**10.2.** Advertência;

**10.3.** Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, por dia de atraso no pagamento do valor de arrematação até o 20º (vigésimo) dia;

**10.4.** Multa de 1% (um por cento) ao dia de atraso no pagamento do valor da arrematação após o 21º (vigésimo primeiro) até o 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento, o que configurará inadimplência do licitante, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei 8.666/93;

**10.5.** Multa de 50% (cinquenta por cento) pela inadimplência, caracterizada após 30º (trigésimo) dia de atraso no pagamento;

**10.6.** O não-cumprimento de obrigações editalícias acessórias, sujeitará o licitante à multa diária de 1% (um por cento) por dia, aplicada sobre o valor de arrematação, limitada 30% (trinta por cento);

**10.7.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Órgão, por um período de até 2 (dois) anos;

**10.8.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade ou até que seja promovida a

reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na sub condição anterior.

## **11 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

**11.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a sessão pública do leilão, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do Art. 113 da Lei 8666/93.

**11.2.** A impugnação poderá ser realizada pelo e-mail [salc@28blog.eb.mil.br](mailto:salc@28blog.eb.mil.br) ou por petição escrita dirigida ou protocolada no endereço presente no preâmbulo deste edital, devidamente identificada.

**11.3.** Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

**11.4.** Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser feitos à Casa de Leilões até 2 (dois) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, e poderão ser feitos por qualquer meio, inclusive comunicação verbal, direta ou telefônica, correspondência ou e-mail e serão registrados no processo, caso necessário. (Art. 41º § 2º da Lei nº 8.666/93). As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**11.5.** As respostas às impugnações e os esclarecimentos serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

## **12 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1.** Antes de estabelecer suas condições de oferta, o proponente deverá examinar toda a Documentação deste Edital e interpretar corretamente cada item para se inteirar de todos os detalhes e circunstâncias que possam afetar de algum modo, a execução do objeto licitado.

**12.2.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário da sessão cancelada, desde que não haja comunicação em contrário pela Leiloeira e Comissão de Licitação.

**12.3.** Os documentos poderão ser autenticados na sede do 28º Batalhão Logístico, antes ou durante a sessão pública, mediante cotejo da cópia com o original, por qualquer membro militar da Comissão de Licitação. (§ 1º, Art. 10 do Decreto nº 6.932/09).

**12.4.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

**12.5.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, incluir-se-á o dia do início e do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

**12.6.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

**12.7.** Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste edital.

**12.8.** O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico **www.casadeleiloes.com.br**, e também poderá ser lido e/ou obtidos no endereço previsto em seu preâmbulo, sob agendamento pelo e-mail **salc@28blog.eb.mil.br** (SALC), juntamente com os autos do processo administrativo, que permanecerão com vista franqueada aos interessados.

**12.9.** O 28º Batalhão Logístico não reconhecerá reclamações de terceiros com quem venha o arrematante a transacionar o produto adquirido no presente leilão.

**12.10.** O 28º Batalhão Logístico bem como a Leiloeira e a Casa de Leilões, não serão responsáveis por qualquer prejuízo eventualmente acarretado aos interessados por dificuldades técnicas ou falhas no sistema da Internet.

**12.11.** O 28º Batalhão Logístico bem como a Leiloeira e a Casa de Leilões, não garantem o acesso contínuo de seus serviços, uma vez que a operação do portal da Casa de Leilões poderá sofrer interferências acarretadas por diversos fatores fora do seu controle.

**12.12.** Integram este edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:  
ANEXO I – Relação de material a alienar, ANEXO II – Termo de renúncia à garantia por vícios redibitórios e compromisso de remoção de características militares.

**12.13.** As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da cidade de Dourados/MS.

Dourados-MS, 16 de janeiro de 2019.

**MARCELO FERNANDES CIFUENTES – 2º Ten**  
**Ch SALC 28º B Log**

**EMERSON SOARES PEREIRA – Cel**  
**Ordenador de Despesas do 28º B log**